

DECRETO Nº 31.666, DE 6 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, para Subvenções Econômicas à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental — CETESB

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 760.776.000,00 (Setecentos e sessenta milhões, setecentos e sessenta e seis mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchi,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de junho de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26.00	ENTIDADES SUPERVISORADAS			
3.2.1.2	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		760.776.000,00	
		SUB-TOTAL	760.776.000,00	
		TOTAL	760.776.000,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATV. DE CTA. TECH. DE SANEAM. AMBIENTAL		760.776.000,00		760.776.000,00
13.77.436.8.040				
TOTALS ...		760.776.000,00		760.776.000,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
26.00	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE ADMINISTRAÇÃO SUPERVISORADA	
26.07	EXTENSÃO DE CTA. DE TECN. DE SANEAM. AMBIENTAL	760.776.000,00
	TOTAL	760.776.000,00
26.0000		760.776.000,00

DECRETO Nº 31.667, DE 6 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subvenções Econômicas à Ferrovia Paulista S/A — FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 614.239.719,00 (Seiscentos e quatorze milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e dezesseis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchi,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de junho de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16.00	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.00	ENTIDADES SUPERVISORADAS		
3.2.1.2	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		614.239.719,00
		SUB-TOTAL ----	614.239.719,00
		TOTAL ----	614.239.719,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MODERNIZAÇÃO CONTINUA FEPASA	614.239.719,00		614.239.719,00
16.07.342.8.224			
TOTALS ----	614.239.719,00		614.239.719,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.00	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA	
	TOTAL	614.239.719,00
16.0000		614.239.719,00

DECRETO Nº 31.668, DE 6 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subvenções Econômicas à Ferrovia Paulista S/A-FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 507.550.000,00 (quinhentos e sete milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchi,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de junho de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES				
16.00	ENTIDADES SUPERVISORADAS				
3.2.1.2	SUBVENÇÕES ECONOMICAS			507.550.000,00	
		SUB-TOTAL		507.550.000,00	
		TOTAL		507.550.000,00	
ATIVIDADES		CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
MODERNIZAÇÃO CONTINUA FEPASA		507.550.000,00			507.550.000,00
16.07.342.8.224					
TOTALS ...		507.550.000,00			507.550.000,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.00	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA	
	TOTAL	507.550.000,00
16.0000		507.550.000,00

DECRETO Nº 31.669, DE 6 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 22.135.360,00 (vinte e dois milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despachos do Governador, de 6-6-90

No Processo SS-8-00.497-90-3 em que é interessada — A Secretaria da Saúde sobre Provisão de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, do pronunciamento da Secretaria da Administração e à vista do Parecer 1.194/89, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a Secretaria da Saúde a adotar as providências necessárias objetivando o provimento de 9 cargos de Médico, nos termos da legislação vigente, em reposição, mediante aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público já efetuado ou abertura de certame público que fica autorizada a realizar, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie e desde que haja recursos financeiros e orçamentários necessários."

No Processo SC-707-90 sobre convênio entre o Estado (Secretaria da Cultura) e a Associação Cultural Pró-Parque Modernista: "À vista da representação do Secretário da Cultura e do parecer 587/90, da Assessoria Jurídica do Governo, Autorizo, na forma proposta, a celebração de convênio com a Associação Cultural Pró-Parque Modernista, objetivando a transferência de recursos para a promoção de atividades culturais, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis."

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-65, de 6-6-90

Institui o Núcleo Regional de Itapira, do Conselho Estadual do Idoso

O Secretário do Governo, tendo em vista representação que lhe foi formulada pelo Conselho Estadual do Idoso, resolve:
Artigo 1º — Fica instituído o Núcleo Regional de Itapira, do Conselho Estadual do Idoso.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchi,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de junho de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		22.135.360,00
	SUB-TOTAL		22.135.360,00
4.1.1.2.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC. ESPECIAL		5,00
	SUB-TOTAL		5,00
	TOTAL		22.135.360,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROG. COM RECURSOS FUNDO ESPECIAL DESPESA			
00.07.021.2.403	22.135.360,00	5,00	22.135.360,00
TOTALS ...	22.135.360,00	5,00	22.135.360,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEME	
	TOTAL	22.135.360,00
24.0000		22.135.360,00

DECRETO Nº 31.670, DE 6 DE JUNHO DE 1990

Reclassifica a Delegacia de Polícia do Município de Cerquillo

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2º, § 2º da Lei Complementar nº 207, de 5 de janeiro de 1979,

Decreta:

Artigo 1º — A Delegacia de Polícia do Município de Cerquillo fica reclassificada como unidade policial de 2ª Classe.

Artigo 2º — A alínea "d", do inciso IX, do artigo 8º, do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga, 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Cerquillo e Tatui e Delegacias dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Itapetininga;
2. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Angatuba, Boituva, São Miguel Arcanjo e Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Tatui;
3. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Capela do Alto, Cesário Lange, Guaref e Sarapu.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 3º do Decreto nº 30.234, de 8 de agosto de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1990

ORESTES QUÉRCIA

Antônio Cláudio Mariz de Oliveira,
Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de junho de 1990.

Artigo 2º — O Núcleo Regional a que alude o artigo anterior será integrado por representantes de órgãos públicos, da sociedade civil e de entidades privadas sem fins lucrativos, dos Municípios de Itapira, Artur Nogueira, Cosmópolis, Jaguariúna, Mogi-Guaçu, Mogi-Mirim, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira e Santo Antônio de Posse, indicados pelo Conselho Estadual do Idoso.

Artigo 3º — O Conselho Estadual do Idoso poderá baixar atos destinados à regulamentação das atividades do Núcleo Regional de Itapira, sendo facultada, ainda, constituição de Grupo de Trabalho para acelerar a sua implantação.

Artigo 4º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-66, de 6-6-90

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — pertencente à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;
1 — Prefeitura Municipal de Viradouro — CAGE 328/90 — Brasília — marca Volkswagen — ano de fabricação 1980 — chassi BA 948558 — PI 9291;

II — pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
1 — Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto — CAGE — 336/90 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BJ-073779 — PI 0726;

2 — Prefeitura Municipal de Monte Alto — CAGE 335/90 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BJ 106481 — PI 0827;